



FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

PROCESSO 23077.159800/2025-12

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS,
A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Considerando que:

1. O Município de Torres Vedras dispõe de atribuições nos domínios da educação, ensino, património, cultura, ciência, urbanismo e ordenamento do território, nos termos das alíneas d), e) e n) do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Compete à câmara municipal nos termos das disposições conjugadas das alíneas o), t) e u) do n.º 1, do artigo 33º do mesmo regime jurídico deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município e apoiar atividades de natureza educativa, de interesse para o município, promovendo a colaboração com instituições universitárias e centros de investigação em atividades e programas cujos objetivos sejam convergentes com aquelas suas atribuições, em prol da evolução do conhecimento científico e do desenvolvimento local;
3. A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) e o Departamento de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte dispõem de um elevado prestígio institucional e reconhecida e especializada capacidade científica e técnica, no campo da Arquitetura;
4. A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (adiante designada por FCTUC, ou apenas Faculdade), criada pelo Decreto -Lei n.º 259/72, de 28 de julho, herdeira das Faculdades Pombalinas de Matemática e de Filosofia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e dos Estabelecimentos a elas pertencentes, é a unidade orgânica da Universidade de Coimbra dedicada ao ensino e à investigação nos domínios das ciências exatas, naturais, da engenharia e da arquitetura, e nas áreas pluri e interdisciplinares que os envolvam.



5. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte é uma instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ 24.365.710/1000-83, constituída conforme a Lei Estadual n. 2.307, de 25 de junho de 1958, federalizada pela Lei n. 3.849, de 18 de dezembro de 1960, com plano de reestruturação aprovado pelo Decreto n. 62.091, de 09 de janeiro de 1968, modificado pelo Decreto n. 74.211, de 24 de junho de 1974, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Campus Universitário, Cep. 59078.970 Natal/RN – Brasil e que o Departamento de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, vinculado ao Centro de Tecnologia, conforme o Regimento Geral da UFRN (Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, Art. 49.) tem por competência “elaborar seu plano de ação definindo encargos de ensino, pesquisa, extensão e administração, observada a qualificação de seu pessoal docente e técnico-administrativo.”
6. As disciplinas de Atelier de Projeto I e II B lecionadas no Mestrado Integrado em Arquitetura (MIA) do Departamento de Arquitetura (DARQ) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), em colaboração com o Departamento de Arquitetura da UFRN, Natal, Brasil vão ter como tema nos anos letivos de 2025/26 e de 2026/27 “Corredores saudáveis para Torres Vedras: Novas Linhas de Torres”, com o objetivo de promover a formação em Arquitetura no âmbito dos processos contemporâneos de regeneração urbana tendo em consideração questões sociais e ambientais e visando contribuir para o planeamento urbano que a autarquia está a desenvolver na Área de Reabilitação Urbana de Arenas através do trabalho académico;

Entre:

O **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva de direito público número 502 173 653, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras representado por Sérgio Paulo Matias Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, nos termos da alínea a), do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, doravante designado como MTV;

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva número 501 617 582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através da **Faculdade de Ciências e Tecnologia** (adiante designada por FCTUC), representada neste ato pelo seu Diretor, Professor Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, no uso de competência delegada pelo Despacho Reitoral nº 13489/2025, de 13 de novembro, publicado em Diário da República, 2 série, n.º 220



E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante designada UFRN, instituição pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), pelo Decreto nº 45.116, de 26 de dezembro de 1958, federalizada pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, registrada no CNPJ nº 24.365.710/0001-83, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.078-970, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Ministro de Estado da Educação, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para mandato de 04 (quatro) anos (2023-2027), por meio do Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de maio de 2023, edição nº 99, seção 2, página 1, nos termos da qual este acordo de cooperação é regido pela legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023, o Decreto nº 5.151/2004 (art. 3º, §1º) e a Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite pelas partes o presente acordo de parceria, aprovado pela câmara municipal de Torres Vedras por deliberação de 26/08/2025, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo visa definir a cooperação institucional a estabelecer pelas partes na execução do projeto académico “Corredores saudáveis para Torres Vedras: Novas Linhas de Torres”, a implementar no âmbito das disciplinas “Atelier de Projeto I e II B” dos 4º e 5º anos, do Mestrado Integrado em Arquitetura (MIA) do Departamento de Arquitetura (DARQ) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), em colaboração com o Departamento de Arquitetura da UFRN, nos anos letivos de 2025/26 e de 2026/27, de acordo com a calendarização e plano de atividades que constitui o Anexo I e faz parte integrante do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1. A FCTUC através do seu Departamento de Arquitetura compromete-se a:
 - a) Elaborar, através dos seus alunos, vinte projetos de arquitetura para a regeneração urbana da área de Arenas e dez teses de mestrado sobre o mesmo tema;
 - b) Garantir a presença de dois professores nas visitas a Torres Vedras;
 - c) Realizar as atividades de participação com a comunidade local durante os anos letivos 2025/2026 e 2026/2027 descritas no Anexo I;



FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

- d) Apresentar os resultados dos projetos à comunidade torriense através da realização de debates e de uma exposição pública;
 - e) Elaborar um catálogo com o trabalho realizado;
 - f) Elaborar teses de mestrado sobre a regeneração urbana de Torres Vedras no âmbito das disciplinas de “Atelier de Projeto I e II B”;
 - g) Assegurar, através de seguro escolar ou contrato análogo, o cumprimento das questões relacionadas com a responsabilidade civil emergente da atividade escolar desenvolvida pelos seus alunos no concelho de Torres Vedras, designadamente em trabalho de campo, visitas, aulas ao ar livre e quaisquer outras atividades similares.
2. O Município de Torres vedras compromete-se a:
- a) Ceder à FCTUC e UFRN elementos cartográficos em formato digital e documentação de apoio;
 - b) Assegurar a despesa com as deslocações entre Coimbra e Torres Vedras de alojamento de vinte estudantes e quatro professores nas seguintes datas:
 - i. de 22 a 25 de setembro 2025 por três noites;
 - ii. 21 março de 2026;
 - iii. um dia em outubro/novembro de 2026 a definir;
 - iv. Na data da montagem da exposição em fevereiro de 2027;
 - c) Disponibilizar um espaço com mesas de trabalho para cerca de 20 a 25 pessoas e pequeno auditório para a realização da iniciativa “Atelier caótico” durante três dias;
 - d) Disponibilizar um espaço adequado para a realização durante o mês de fevereiro de 2027 de uma exposição em Torres Vedras para a apresentação e discussão das propostas dos estudantes;
3. Conceder um apoio financeiro estimado em 1150,00 € (mil cento e cinquenta euros) para a impressão de painéis destinados à exposição referida na alínea anterior e respetiva montagem.
4. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte compromete-se a:
- a) Garantir a presença de dois professores nas visitas a Torres Vedras;
 - b) Garantir a participação dos dois professores no acompanhamento dos trabalhos dos alunos nos anos letivos 2025/2026 e 2026/2027;
 - c) Divulgar artigos científicos elaborados com o trabalho realizado.



5. À elaboração dos projetos de arquitetura referidos na alínea a) do nº 1 não é aplicável a parte ii do Código dos Contratos Públicos, nos termos do nº 5 do artigo 5º-A deste diploma.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Alterações)**

Quaisquer alterações ao presente acordo de parceria são objeto de adenda, com expressa indicação da(s) cláusula(s) aditada(s), modificada(s) ou suprimida(s).

CLÁUSULA QUARTA **(Incumprimento)**

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações aqui assumidas, ou outras que, atendendo a um critério de razoabilidade, resultem do enquadramento da presente relação jurídica, confere à parte cumpridora o direito de resolver o presente acordo nos termos gerais de direito.
2. A resolução pela parte cumpridora tem lugar no prazo de 30 dias úteis após o conhecimento dos factos que a justifiquem, através de comunicação escrita à parte faltosa, adequadamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA **(Vigência e Denúncia)**

1. Este acordo produz efeitos à data de 16/09/2025, podendo ser prorrogado, de comum acordo, com a celebração da respetiva adenda e terá o seu termo em 31 de julho de 2027, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de sessenta (60) dias, através de comunicação escrita.
2. A denúncia não pode comprometer a conclusão de eventuais ações em curso, obrigando-se as partes, nesse caso, a cumprir as atividades, os trabalhos em curso e demais obrigações assumidas no presente acordo até ao seu termo.



CLÁUSULA SEXTA **(Recursos Financeiros)**

1. O presente Acordo não determina transferências financeiras entre as Partes, suportando cada uma os encargos das atividades a seu cargo, sem prejuízo dos encargos expressamente assumidos pelo Município na Cláusula Segunda.
2. Quaisquer custos adicionais carecem de acordo prévio e escrito entre as Partes e da observância das regras orçamentais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **(Foro)**

1. Na hipótese de surgirem divergências e/ou litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação, inclusive no que se refere à sua interpretação, execução ou inexecução, as partes comprometem-se a constituir uma comissão conjunta com representantes de todas para, mediante negociação direta ou troca de correspondência obter solução definitiva da controvérsia.
2. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo que não possam ser resolvidas por acordo serão dirimidas em conformidade com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes dos seus países, com observância das regras de competência vigentes.
3. Os litígios serão submetidos aos tribunais competentes nos termos das regras de competência internacional aplicáveis, afastando-se expressamente a regra segundo a qual a aplicação de normativos estrangeiros fica condicionada por um único ordenamento.

CLÁUSULA OITAVA **(Proteção de Dados Pessoais)**

1. As Partes obrigam-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, quanto à UC/FCTUC e ao Município, o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a legislação nacional aplicável, e, quanto à UFRN, a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.
2. As Partes assegurarão que apenas são tratados e partilhados os dados estritamente necessários à execução do Acordo, para finalidades determinadas e legítimas, e pelo período indispensável.
3. Cada Parte atuará, em regra, como responsável autónoma pelo tratamento relativamente aos dados que trate no âmbito das suas atribuições, obrigando-se a adotar medidas técnicas e organizativas adequadas de segurança e confidencialidade.
4. Caso se revele necessária a comunicação ou transferência de dados pessoais sujeitos ao RGPD para país terceiro, tal apenas ocorrerá mediante mecanismo legalmente admissível, incluindo, quando aplicável, a celebração de instrumentos contratuais apropriados e a adoção de garantias adequadas.



5. As Partes notificar-se-ão mutuamente, sem demora injustificada, de qualquer violação de dados pessoais suscetível de afetar dados tratados no âmbito do Acordo, cooperando na respetiva gestão e no cumprimento de deveres legais de informação e notificação.
6. Para efeitos operacionais, cada Parte indicará ponto de contacto (incluindo, quando aplicável, Encarregado de Proteção de Dados/DPO).

O presente acordo é celebrado em três vias de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada parte.

Pelo Município de Torres Vedras

**SERGIO PAULO
MATIAS
GALVAO**

Assinado de forma digital
por SERGIO PAULO MATIAS
GALVAO
Dados: 2026.06.15 17:28:50
+01'00'

Sérgio Paulo Matias Galvão
Presidente da Câmara Municipal

Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo
Reitor

**Pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da
Universidade de Coimbra**

Assinado por: **Edmundo Heitor da Silva Monteiro**
Num. de Identificação: 05546999
Data: 2026.06.25 14:10:54 +0100

Prof. Dr. Edmundo Heitor da Silva Monteiro
Reitor



FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

ANEXO

Calendarização e Plano de atividades

1º Semestre | 16 setembro de 2025 a 31 janeiro de 2026

16 setembro

- 14.30 - Aulas de apoio sobre experiências anteriores - Eunádia e Clewton

18 setembro – Pesquisa documental sobre Torres Vedras

- 11.00 - Lançamento do trabalho e organização dos grupos
- 16.00 - Análise documental

22 setembro - Chegada a Torres Vedras - Pousada

- 18.00 - Coimbra
- 20.00 - chegada à pousada de Santa Cruz
- 20.30 - jantar por conta dos alunos

23 setembro - Atelier Caótico (com UFRN)

- 08.30 - saída da pousada
- 09.30 - explorar a cidade e visitar edifícios IVV e os outros edifícios
- 13.00 - Almoço por conta dos alunos
- 14.30 - conversa com associações locais IVV (depósitos)



FACULDADE DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

- 16.00 - definição das áreas + diagnóstico
- 18.00/20.00 - regresso à pousada / transporte de autocarro / táxi / Uber
- 20.00 - jantar por conta dos alunos
- 21.00 - trabalho na pousada / filme “Linhas de Wellington” (versão curta)

24 setembro - Atelier Caótico (com UFRN)

- 09.30 - explorar cucos
- 14.30 - painel síntese + diagnóstico/projeto IVV
- 18.00/20.00 - regresso à pousada
- 21.00 - trabalho na pousada / documentário da “encosta”

25 setembro – Atelier Caótico (com UFRN)

- 09.30 - explorar “parque do choupal”
- 11.00 - atividade com as associações
- Almoço
- 14.00 - preparar a apresentação dos resultados
- 16.00 - apresentação dos resultados
- 18.00 - regresso a Coimbra



30 setembro - Entrega

11.00 - aula teórica

14.00 - aula prática

27 de novembro – Ponto de Situação sobre a Análise da Área de Intervenção

18 de dezembro – Ponto de Situação sobre as estratégias de regeneração urbana

27 ou 28 de janeiro – Entrega da estratégia de regeneração urbana

2º semestre | 10 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026

21 março de 2026 - Visita a Torres Vedras – Partilha da estratégia de regeneração urbana e processo participativo sobre a reabilitação de edifícios (com UFRN)

Abril 2026 – Ponto de Situação sobre a estratégia de intervenção no edifício e programa

Mai de 2026 – Discussão em Torres Vedras sobre os projetos de reabilitação de edifícios (com UFRN)

Mai de 2026 – Entrega do Projeto de Reabilitação do edifício

Junho de 2026 – Apresentação e crítica dos projetos de reabilitação de edifícios

Junho de 2026 - Atelier Caótico na UFRN (com DARQ e CMTV) - Projetos

3º semestre | 17 de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027

Outubro de 2026 - Aula online sobre Sistemas construtivos **Novembro de 2026** - Participação na crítica aos projetos (com UFRN)

Fevereiro de 2027 - Exposição dos trabalhos em Torres Vedras

4º semestre | 11 de fevereiro de 2027 a 31 de julho de 2027

Coorientação das teses de mestrado (DARQ+UFRN)